Enquadra Pessoal e dá outras Providências.

Dr. Benedito Florisio de Carvalho Netto, Prefeito Municipal de Canoinhos, Estado de Santa Catarina.

faço saber a todos os habitantes deste Município que, de acordo com o § 2º do art. 93 da Lei Complementar nº 5 de 26/11/75 sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a enquadrar os ocupantes de cargo em Comissão exercido por mais de dez anos.

Parágrafo Único - O enquadramento pela Lei nº 1.149 de 25/4/1974, será feito por decreto.

Artigo 2º - Para efeito de enquadramento fica criado no Departamento Administrativo, o cargo Isolado de Provimento Efetivo de Consultor Jurídico, com o símbolo C.E. 20.

Artigo 3º - O cargo em Comissão criado pela Lei nº 1.601 de 05/5/1981 em seu artigo único do artigo 3º, terá símbolo C.E. 09 e subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, ficando O

chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementá-la por decreto.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 18 de outubro de 1981

Dr. Benedito Sérgio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

Registrada, publicada a presente lei no Departamento Administrativo municipal, em 18 de outubro de 1981.

Bel. José Bonifácio Bastado
Coordenador Administrativo